

COMUNICADO

Seguindo a Lei nº 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).

**Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:
ferrazdevasconcelos.sp.gov.br**

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 6º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.568, de 16 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com doenças cardiovasculares que usam marcapasso nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos ficam obrigados a dar atendimento preferencial às pessoas com doenças cardiovasculares em uso de marcapasso.

Art. 2º. Para fazer jus à preferência no atendimento prevista nesta Lei, as pessoas com doenças cardiovasculares com uso de marcapasso deverão exibir laudo médico que comprove tal diagnóstico.

Art. 3º. O atendimento preferencial garantido por esta Lei consistirá na prioridade no atendimento nos estabelecimentos ou órgãos públicos mencionados no artigo 1º por meio de filas especiais, assentos reservados e outras medidas que facilitem a locomoção e o atendimento das pessoas com doenças cardiovasculares com uso de marcapasso.

Art. 4º. Os estabelecimentos que recebem pagamentos de contas ou de tributos deverão manter afixado em local visível, no interior de suas dependências, comunicado contendo os seguintes dizeres:

"Pessoas com doenças cardiovasculares com uso de marcapasso têm direito a atendimento preferencial, desde que apresentem laudo médico comprobatório, conforme Lei Municipal nº"

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.568/2024 – fls. 2

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Jobson Joviano do Carmo Filho - Republicanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 45.535, de 12 de setembro de 2024.

"Constitui Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Magistério e dos Servidores da Educação, que especifica."

MEMBROS	CARGO
Adelita Baptista de Oliveira Leite	Professor I
Marcel Augusto Otaviano	Professor II – Ed. Física
Ana Maria Jorge do Nascimento	Professor com designação de Função Gratificada
Gisele de Oliveira Lima	Professor com designação de Função Gratificada
Amarilis Honorato dos Santos Silva	Agente Administrativo
Luiz Carlos dos Santos	Auxiliar de Creche
Walter Luis Lucilio	Inspetor de Alunos

PORTARIA Nº 45.545, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fernanda Christina Moreira Nascimento – 16/8/2024 a 29/8/2024 (14 dias)

PORTARIA Nº 45.546, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ilma Silva Bastos – 13/8/2024 e 14/8/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.547, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Michelle Cunha Pereira – 20/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.548, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Nayane de Abreu Silva Pinto – 19/8/2024 a 21/8/2024 (3 dias)

PORTARIA Nº 45.549, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roseli do Nascimento Dias – 19/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.550, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Juliana de Fátima Goia – 21/8/2024 a 23/8/2024 (3 dias)

PORTARIA Nº 45.551, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Shirley Cristina Ferreira da Silva Marques – 2/9/2024 a 16/10/2024 (45 dias)

PORTARIA Nº 45.552, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Elaine de Oliveira Monticeli – 21/8/2024 a 23/8/2024 (3 dias)

PORTARIA Nº 45.553, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Alice Helena de Faria Oliveira – 23/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.554, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ana Maria Nascimento – 23/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.555, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Elaine Alves Sampaio de Oliveira – 26/8/2024 (1 dia)

PORTARIA Nº 45.556, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Genizete Freire de Souza Alves – 22/8/2024 a 31/8/2024 (10 dias)

PORTARIA Nº 45.557, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ana Paula Silva Sanches – 21/8/2024 a 24/8/2024 (4 dias)

PORTARIA Nº 45.558, de 13 de setembro de 2024.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração."

Elaine Cristina Bezerra Silva Cunha – 19/8/2024 a 25/8/2024 (7 dias)

PORTARIA Nº 45.559, de 13 de setembro de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Marta Maria Reis – 29/8/2024 a 4/9/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.560, de 13 de setembro de 2024.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento da execução do Projeto Música em Ferraz, que especifica."

- Claudia Corrêa

- Leonardo Carrupt

- Erica Ricardo da Silva Mendes

- Greice Cristina de Oliveira Chacim

PORTARIA Nº 45.561, de 13 de setembro de 2024.

"Nomear Gestor Responsável de Parcerias, que especifica."

Vidal Leonardo Puentes Canon

PORTARIA Nº 45.562, de 13 de setembro de 2024.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 45.175, de 15 de julho de 2024."

PORTARIA Nº 45.563, de 13 de setembro de 2024.

"Torna sem efeito Portaria nº 45.174, de 15 de julho de 2024, que Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº 45.564, de 13 de setembro de 2024.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

Fabio Alves de Carvalho Silva

PORTARIA Nº 45.566, de 16 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Maria Conceição Pacheco Rezende – 9/9/2024

PORTARIA Nº 45.567, de 16 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor admitido no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que especifica."

Sâmela Rodrigues Mendonça – 10/9/2024

Ferraz de Vasconcelos, 17 de setembro de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEDE

Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Menucci, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
cme.ferrazdevasconcelos@gmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 12, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a elaboração do Calendário
Escolar para o ano letivo de 2025".

Paula Trevizolli, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo nº 24, inciso I e considerando a necessidade da organização e funcionamento das escolas municipais, conveniadas e particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º – Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, as unidades escolares do sistema municipal de ensino e demais escolas deverão observar:

- I – Acolhimento: 03 de fevereiro;
- II – Planejamento do 1º semestre: 04 de fevereiro;
- III – Reunião de Pais: 05 de fevereiro;
- IV – Início do ano letivo: 06 de fevereiro - EMEBs Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- V – Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre: 10 de julho;
- VI – Planejamento do 2º semestre: 23 de julho;
- VII – Início das atividades escolares com crianças/estudantes para o 2º semestre: 24 de julho;
- VIII – Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre: 22 de dezembro;
- IX – Término do ano letivo: 22 de dezembro.

Artigo 2º – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis, etapas e modalidades de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Artigo 3º – Considera-se como efetivo trabalho escolar, toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da escola, inseridos no plano escolar, e que, haja eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares.

Parágrafo Único – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes na programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13, da Lei Federal 9.394/96.

Artigo 5º – O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola de modo a assegurar a compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º – Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser inserido na plataforma “Secretaria Escolar Digital” e submetido via memorando, juntamente com o Calendário de Eventos à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

§ 2º – No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, deverá ter a aprovação do Conselho de Escola, ser submetido via memorando a apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º – O Calendário Escolar elaborado para o ano letivo de 2025 deverá contemplar além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Férias docentes, no período de 02 a 31 de janeiro;
- II – Dias destinados à realização de acolhimento no dia 03, planejamento no dia 04 de fevereiro e 23 de julho, respectivamente, no 1º e 2º semestres;
- III – Dias destinados à realização de formação de docentes e auxiliares de creche, nos dias 26 de fevereiro, 29 de abril, 01 de agosto e 01 de outubro;
- IV – Dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, mínimo de quatro reuniões ao ano;
- V – Dias destinados às reuniões bimestrais dos Conselhos de Classe/Ano e de reuniões com os pais/responsáveis dos estudantes conforme:
 - a. 1º Bimestre: Reunião de Conselho de Classe/Ano compreendida entre os dias 22 a 28 de abril e Reunião de Pais e Mestres no dia 09 de maio (dia letivo);
 - b. 2º Bimestre: Reunião de Conselho de Classe/Ano compreendida entre os dias 23 a 27 de junho e Reunião de Pais e Mestres no dia 10 de julho (dia letivo);
 - c. 3º Bimestre: Reunião de Conselho de Classe/Ano compreendida entre os dias 22 a 26 de setembro e Reunião de Pais e Mestres 08 de outubro (dia letivo);
 - d. 4º Bimestre: Reunião de Conselho de Classe/Ano compreendida entre os dias 08 a 12 de dezembro e Reunião de Pais e Mestres no dia 17 de dezembro (dia letivo).
- VI – Recesso escolar da criança/estudante, no período de 11 à 23 de julho e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

Artigo 7º – Na elaboração do Calendário de Eventos para o ano letivo de 2025, as unidades escolares do sistema municipal de ensino e demais escolas deverão constar *apenas* os eventos, festividades e ações não previstas no Calendário Escolar.

Artigo 8º – Fica instituído o dia 20 de março de 2025 para a entrega do Calendário Escolar e Calendário de Eventos na Secretaria Municipal de Educação para apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e para a homologação pela Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de setembro de 2024.


Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação


Viviane Flores H. Duarte
Presidente do Conselho Municipal
de Educação e Desenvolvimento
de Ensino - CMEDE

CMEDE
Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub Menucci, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel: 4676-4500
cmc.ferrazdevasconcelos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário 2025 - Escolas Municipais de Educação Básica/ Centro de Educação Infantil

1º Bimestre
 2º Bimestre
 3º Bimestre
 4º Bimestre

Janeiro												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
							1	2	3	25		
5	6	7	8	9	10	25						
12	13	14	15	16	17	25						0
19	20	21	22	23	24	25						
26	27	28	29	30	31							

Fevereiro												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
											1	
2	3	4	5	6	7	8						
9	10	11	12	13	14	15						16
16	17	18	19	20	21	22						
23	24	25	26	27	28							

Março												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
											1	
2	3	4	5	6	7	8						
9	10	11	12	13	14	15						16
16	17	18	19	20	21	22						
23	24	25	26	27	28	29						
30	31											

Início letivo	06/02/2025
Fim letivo	19/12/2025
1º Bimestre	06 de fevereiro a 30 de abril - 53 dias letivos
2º Bimestre	02 de maio a 08 de julho - 47 dias letivos
3º Bimestre	24 de julho a 30 de setembro - 48 dias letivos
4º Bimestre	02 de outubro a 19 de dezembro - 52 dias letivos

Abril												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
							1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12						
13	14	15	16	17	18	19						19
20	21	22	23	24	25	26						
27	28	29	30									

Maio												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
							1	2	3			
4	5	6	7	8	9	10						
11	12	13	14	15	16	17						21
18	19	20	21	22	23	24						
25	26	27	28	29	30	31						

Junho												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
1	2	3	4	5	6	7						
8	9	10	11	12	13	14						
15	16	17	18	19	20	21						19
22	23	24	25	26	27	28						
29	30											

06 de maio	
10 de julho	
08 de outubro	
17 de dezembro	
Reuniões de Pais	

1º SEMESTRE 100 dias letivos	
2º SEMESTRE 100 dias letivos	
Dias letivos	

Julho												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
							1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12						7 do 1º sem.
13	14	15	16	17	18	19						
20	21	22	23	24	25	26						6 do 2º sem.
27	28	29	30	31								

Agosto												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
											1	2
3	4	5	6	7	8	9						
10	11	12	13	14	15	16						20
17	18	19	20	21	22	23						
24	25	26	27	28	29	30						31

Setembro												
D	S	T	Q	Q	S	S	Dias Letivos					
							1	2	3	4	5	6
							7	8	9	10	11	12
							14	15	16	17	18	19
							21	22	23	24	25	26
							28	29	30			
												22

Feriado	
Atividade Suspensa	
Férias Docente	
Recesso Escolar	
Dia Letivo	
Acolhimento	
Planejamento	
Formação	
1ª Reunião de Pais (não letivo)	

LEGENDA

CMEDE
Conselho Municipal de Educação
e Desenvolvimento do Ensino
Rua Sub. Menucci, 293 Centro
Secretaria Municipal de Educação
Tel. 4676-4500
cme.ferrazdeiascorneilus@gmail.com

Homologação		
Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Secretário (a) de Educação





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEB: _____

PARECER DO CONSELHO DE ESCOLA

Após elaboração, exame e discussão, o presente Calendário/2025, foi aprovado pelo Conselho de Escola desta Unidade Escolar em Reunião Ordinária, e encaminhamos o mesmo para ser homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Segmento de Professores: _____

Suplentes de professores: _____

Especialistas: _____

Funcionários: _____

Estudantes: _____

Pais: _____

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SME DE Nº 13, de 09 de setembro de 2024

“Estabelece normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas na Educação Infantil – EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025”.

PAULA TREVIZOLLI, Secretária Municipal da Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda de acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Pública Municipal;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade Educação Infantil nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer os munícipes sobre as questões que envolvem o atendimento aos alunos na modalidade de Educação Infantil nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de acesso e permanência;

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cadastro para realização de inscrição e posteriormente, de acordo com a disponibilidade, a concessão de vaga para a etapa da Educação Infantil, às crianças de 0 (zero) mês a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Ferraz de Vasconcelos, observando-se os seguintes critérios:

GRUPOS	FAIXA ETÁRIA	DATA NASCIMENTO	DE
Berçário I	A partir de 0 meses	A partir de 01/04/2024	
Berçário II	1 ano	01/04/2023 31/03/2024	a
Maternal I	2 anos	01/04/2022 31/03/2023	a
Maternal II	3 anos	01/04/2021 31/03/2022	a

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

§1º Nomear uma Comissão que ficará responsável pelos processos de inscrições e eventuais omissões constantes nesta Resolução.

Art. 3º Tornar público os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas, nas EMEB(Escolas Municipais de Educação Básica) e nos CEI (Centros de Educação Infantil) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, através do site da prefeitura municipal de Ferraz de Vasconcelos www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br na aba secretarias / educação / resultado das inscrições.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As vagas são disponibilizadas pelo Sistema Municipal de Ensino, respeitando as regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º As vagas serão ofertadas exclusivamente para crianças, cujos pais e/ou responsáveis legais residam no município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 6º A inscrição será feita pelo responsável da criança, desde que tenha a documentação mínima exigida, de forma presencial em uma unidade escolar que atenda a modalidade pretendida, conforme o § 1º do Artigo 1º e que tenha como preferência a proximidade do endereço residencial apresentado.

§ 1º Será permitido somente uma inscrição ativa por criança. Havendo a necessidade de mudar a opção de unidade escolar, o responsável deve declinar da inscrição antiga, para poder realizar nova inscrição em outra unidade escolar.

§ 2º Inscrições duplicadas cujas informações estejam inconsistentes, incorretas ou incompletas serão automaticamente desclassificadas, incluindo as crianças que já estão estudando na Rede Municipal de Ensino. A inscrição é apenas para possíveis novos alunos (crianças não matriculadas).

§ 3º Todos os meses antes do início do período de inscrições a Secretaria Municipal de Educação informará as unidades escolares e suas respectivas modalidades que terão inscrições para vagas em aberto e/ou lista de espera;

§ 4º Os períodos de inscrições e divulgação das classificações para a efetivação da matrícula seguirão o cronograma abaixo:

PERÍODO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	DE 18/11 A 06/12/2024	11/12/2024
2º	DE 02/01 A 13/01/2025	16/01/2025
3º	DE 03/02 A 11/02/2025	17/02/2025
4º	DE 06/03 A 14/03/2025	19/03/2025
5º	DE 01/04 A 11/04/2025	16/04/2025
6º	DE 02/05 A 09/05/2025	14/05/2025
7º	DE 02/06 A 11/06/2025	16/06/2025
8º	DE 01/07 A 11/07/2025	16/07/2025
9º	DE 01/08 A 11/08/2025	15/08/2025
10º	DE 01/09 A 11/09/2025	17/09/2025
11º	DE 01/10 A 10/10/2025	15/10/2025
12º	DE 03/11 A 12/11/2025	17/11/2025

Art. 7º As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a escolha da unidade escolar, serão de inteira responsabilidade dos pais / responsáveis e haverá a disponibilidade no ato da inscrição de optar por atendimento em unidade próxima que tenha vaga disponível de acordo com a modalidade da criança.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Para realização das inscrições deverão ser informados:

- a. Nome completo da criança (através de certidão de nascimento);
- b. Nome completo do responsável pela criança (através de R.G.);
- c. Endereço residencial da criança;
- d. Número de dois telefones ativos para contato no caso da contemplação da vaga (obrigatório);
- e. Endereço de e-mail (obrigatório);
- f. Informar deficiência caso a criança possua;
- g. A inscrição deverá ser realizada na Unidade Escolar (CEI/ EMEB) de interesse do responsável, sendo possível manifestar o interesse em outra unidade próxima;

§2º Após a inscrição será gerado o protocolo de inscrição, que será entregue ao responsável no ato da inscrição e deverá ser guardado para posterior consulta à classificação da criança para a vaga pretendida.

§3º A consulta da classificação em lista de espera deverá ser feita diretamente na unidade escolar onde foi realizada a inscrição, ou no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. Após a inscrição, tendo como referência as informações preenchidas no cadastro, o sistema fará automaticamente a classificação, considerando como critério: a data e a hora da inscrição realizada.

Art. 9º. Com base na lista de classificação, as crianças serão contempladas de acordo com o número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar que atenda a modalidade "EDUCAÇÃO INFANTIL" de 0 a 3 anos e 11 meses (EMEB /CEI) conforme a inscrição realizada.

§1º. Os pais/ responsáveis serão comunicados sobre a contemplação da vaga, através de e-mail e/ou contato telefônico com os dados informados no ato da inscrição pela Unidade Escolar. Também poderão efetuar consulta no site da prefeitura municipal conforme em datas determinadas no Artigo 6º § 3º desta resolução.

Art. 10. A classificação geral das crianças será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br na aba secretarias/educação/resultado das inscrições informando a posição por modalidade no âmbito geral.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11. Será publicado mensalmente no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br na aba secretarias/educação/resultado das inscrições o edital de chamada das crianças contempladas naquele mês, para comparecimento na Unidade Escolar, apresentação dos documentos e posterior efetivação da matrícula.

Art. 12. Para a classificação das crianças às vagas nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, serão utilizados os critérios de ordem cronológica da data da inscrição (número de protocolo), incluindo as inscrições realizadas durante o ano anterior.

Art. 13. Para as Unidades Escolares que atendem em horário estendido, o atendimento posterior as 17h será mediante documento que comprove o vínculo laboral dos responsáveis, haverá número mínimo para abertura de turmas.

Parágrafo único: A quantidade de vagas disponibilizadas nas unidades escolares irá variar de acordo com o espaço físico e faixa etária de atendimento.

DA MATRÍCULA

Art. 13. Na contemplação da vaga, o responsável legal será convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a comparecer na Unidade Escolar onde houve a contemplação da vaga munido do original e da cópia dos seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I – Comprovante de endereço e ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel com data dos últimos 60 (sessenta) dias à data da apresentação;

II – Certidão de nascimento da criança;

III – Registro Geral (RG) do responsável legal (pai, mãe, pessoa que possui a guarda, tutela);

IV – Cartão do SUS da criança (obrigatório);

V – Carteirinha de vacinação atualizada (obrigatório);

VI – Termo de guarda (se houver);

VII- Laudo médico da deficiência da criança, quando for o caso;

VIII – Tratando-se de menor de 4 (quatro) meses de idade: relatório do médico pediatra com autorização para frequência escolar e orientação nutricional específica. A mãe não deve estar usufruindo de “Licença Maternidade”, cuja finalidade é estreitar laços entre mãe e filho e oferecer ao bebê aleitamento materno, como maneira de garantir os nutrientes necessários ao recém-nascido.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º No caso da convocação de irmãos, o responsável legal das crianças deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados nos incisos deste artigo para ambos.

§ 2º Não será efetivada a matrícula após o último dia da convocação, devendo realizar nova inscrição.

§ 3º. A apresentação de documentos inverídicos com os dados prestados na inscrição acarretará a desclassificação da criança inscrita.

Parágrafo único: Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

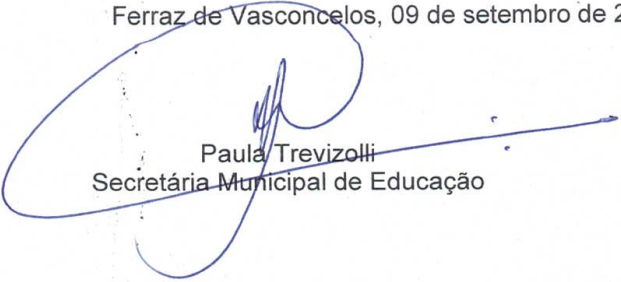
Art. 14. Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas, após o período estabelecido para efetivação da matrícula, e sempre que ocorrer a disponibilidade de vagas, novas convocações serão realizadas, para apresentação de documentação comprobatória da inscrição, de acordo com a classificação geral, devendo ser publicadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sendo estabelecidos novos prazos, obedecendo-se aos critérios, condições e procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação do processo de inscrição para matrículas nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos CEIs (Centros de Educação Infantil) em parceria, assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada por esta secretaria através da Resolução SME nº14, de 09 de setembro de 2024.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 2024.


Paula Trevizoli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SME DE Nº 14, de 09 de setembro de 2024

“Nomeia comissão responsável pelo processo de inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025”.

PAULA TREVIZOLLI, Secretária Municipal da Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda de acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Pública Municipal;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade Educação Infantil nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas EMEB (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pelo processo de inscrição na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de Ferraz de Vasconcelos para dirimir eventuais omissões constantes na Resolução SME nº 13 de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior fica assim constituída:

Angela Faria Pereira

Gisélia de Oliveira Monteiro

Liliane Aparecida da Silva

Marcelo Ferreira dos Santos

Tatiana Ribeiro Marques

Art. 3º A comissão responsável pelo processo de inscrição compete acompanhar:

- a) Todo processo de inscrições na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de educação de Ferraz de Vasconcelos em cumprimento a legislação vigente;
- b) Os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, para o ano letivo de 2025, conforme a resolução SME nº 13, de 09 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 2024.

Paula Trevizotti

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO LEGISLATIVO

Errata de Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 04/2024– Processo - 27/2024
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos****Objeto:**

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustível em veículos na forma de cartão magnético com senha ou tecnologia similar, em rede credenciada de postos revendedores de combustíveis.

Onde se Lê:

Esclarecimentos e impugnações até dia 23/09/2024
Recebimento das Propostas até às 26/09/2024 às 10:00 horas.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico 26/09/2024 às 10:30 horas
Início da disputa do Pregão Eletrônico 26/09/2024 às 10:40 horas

Leia -se:

Esclarecimentos e impugnações até dia 24/09/2024
Recebimento das Propostas até às 27/09/2024 às 10:00 horas.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico 27/09/2024 às 10:30 horas
Início da disputa do Pregão Eletrônico 27/09/2024 às 10:40 horas

Consultas ao edital e divulgação de informações:

Na internet, no site: www.camaraFerraz.sp.gov.br , www.bllcompras.org.br e www.gov.br/pncp

Ferraz de Vasconcelos, 16 setembro de 2024.

Hodirlei Martins Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Borges Fernandes

Pregoeiro

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 30 de setembro do corrente, às 09h**, a **Audiência Pública presencial**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para verificar a **Aplicação dos Recursos destinados à Saúde**, referente ao **2º quadrimestre de 2024**.

A Comissão informa ainda que a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas presencialmente durante a audiência pública, bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Saúde, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2024.

Ver. Alexandro Santos Alves Silva
Presidente da CPSECLT



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 25 de setembro do corrente, às 09h,** a **Audiência Pública presencial**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para avaliar o cumprimento das **Metas Fiscais** de nosso Município, referente ao **2º quadrimestre de 2024.**

A Comissão informa ainda que a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas presencialmente durante a audiência pública, bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2024.

Ver. Claudio Roberto Squizato
Presidente da CPOFC